



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY

ESTADO DO PARANÁ

L=E=I Nº 1.048

DATA: 27 de novembro de 1991.

SÚMULA: Orça a Receita e Fixa a Despesa do Município de Paranacity, Estado do Paraná, para o exercício de 1992 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANACITY, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - O Orçamento do Município de Paranacity, Estado do Paraná, para o exercício de 1992, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, estima a Receita em Cr\$:- 1.931.910.000,00 (Um bilhão, novecentos e trinta e um milhão e novecentos e dez mil cruzeiros) e fixa Despesa em igual importância.

Art. 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação de tributos e outras fontes, correntes e de capital, na forma da Legislação em vigor e das especificações constantes do Anexo II e de acordo com o seguinte desdobramento:

DESIGNAÇÃO DA RECEITA:

I - RECEITAS CORRENTES

1.1 - Receita Tributária	Cr\$:-252.920.000,00	
1.3 - Receita Patrimonial	Cr\$:- 1.800.000,00	
1.5 - Receita Industrial	Cr\$:- 1.000.000,00	
1.7 - Receita de Transferências Correntes	Cr\$:-751.700.000,00	
1.9 - Outras Rec. Correntes	<u>Cr\$:-163.790.000,00</u>	1.171.210.000,00

II.- RECEITAS DE CAPITAL:

2.1 - Operações de Crédito	Cr\$:-250.000.000,00	
2.2 - Alienação de Bens	Cr\$:- 46.000.000,00	
2.3 - Amort. de Empréstimos	Cr\$:- 1.500.000,00	
2.4 - Transf. de Capital	Cr\$:-460.200.000,00	
2.5 - Outras Receitas de Capital	<u>Cr\$:- . 3.000.000,00</u>	760.700.000,00
		1.931.910.000,00

segue fl."2"



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY

ESTADO DO PARANÁ

Fl. "2"

Art. 3º - A Despesa será realizada segundo as discriminações dos Quadros constantes desta Lei, de acordo com a Legislação em vigor e na forma do seguinte desdobramento:

DESIGNAÇÃO DA DESPESA

01 - Legislativo Municipal	Cr\$:-	64.150.000,00
03 - Administração e Planejamento	Cr\$:-	274.980.000,00
04 - Agricultura	Cr\$:-	13.300.000,00
05 - Comunicação	Cr\$:-	17.000.000,00
08 - Educação e Cultura	Cr\$:-	243.050.000,00
10 - Habitação e Urbanismo	Cr\$:-	622.330.000,00
11 - Indústria, Comércio e Serviços	Cr\$:-	25.000.000,00
13 - Saúde e Saneamento	Cr\$:-	256.800.000,00
15 - Assistência e Previdência	Cr\$:-	95.000.000,00
16 - Transporte	Cr\$:-	<u>320.300.000,00</u>
TOTAL GERAL DA DESPESA	Cr\$:-	1.931.910.000,00

Art. 4º - Na forma da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/64, fica, o Executivo Municipal autorizado a:

I - Abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 60% (sessenta por cento) das dotações orçamentárias, utilizando como recursos aqueles indicados pelos itens I, II e III do Art. 43 da Lei nº 4.320.

II - Realizar operações de créditos por antecipação da Receita, de acordo com o Art. 167, Item III, da Constituição Federal.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY, EM 27 DE NOVEMBRO DE 1991.

Wanderley Balancieri
 -TÉC. CONT. - CRC Nº 14.109-1/PR
 Publicado no Jornal Oficial desta Municipalidade
 Fidejussor da Cruz Ferreira
 Prefeito Municipal =

Em 08/12/1991
[Signature]